



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 22, DE 20 DE MAIO DE 1967.

O Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 9.º da Lei Municipal n.º 13, de 6 de Abril de 1966, Decretas

Artigo 1.º - A escala de padrões e vencimentos do Funcionário Municipal a que se refere o artigo 9.º da Lei n.º 13, de 6 de Abril de 1966, passa a ser a seguinte:

Padrão	Venc. Mensais
A=3	119,75
B=1	121,80
B=2	138,00
B=3	146,25
C=1	154,30
C=2	162,50
C=3	178,70
D=1	195,00
D=2	211,00
D=3	243,70
E=3	325,00
	406,00

Artigo 2.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1.º de março de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 20 de maio de 1967.

Carlos José da Graça Veiga Carlson
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e afixado na mesma da Prefeitura no quadro de Editais.